



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Notificações	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 6.549, DE 09 DE MAIO DE 2024 =

“Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais e,
Considerando os termos da Portaria
MCID 175/2024, do Ministério das
Cidades, e da Portaria SDUH 2/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade, a se realizar no período compreendido entre 7 e 8 de junho de 2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cidade e do Planejamento Urbano.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º Será instituído, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante portaria, a Comissão Organizadora Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

I Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%.

II Movimentos populares: 27,75%.

III Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 10,95%.

IV Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10,95%.

V Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 8,05%.

Parágrafo único - À Comissão Organizadora Municipal caberá definir os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 09 DE MAIO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 4 de 7

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 421, DE 09 DE MAIO DE 2024=

“Dispõe sobre a nomeação do(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público nº 001/2023 para exercer o cargo que especifica e estabelece outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro
Agudo, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ADRIANA APARECIDA FERREIRA SEBASTIÃO**, portador(a) do CPF nº 175.479.988/44, classificado(a) em 4º lugar (Lista Geral) no Concurso Público nº 001/2023, para, a partir de 13/05/2024, em estágio probatório, exercer o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 140, a ser lotado(a) no(a) Divisão de Saúde desta Municipalidade.

Parágrafo único. A nomeação realizada no "caput" deste artigo ocorre devido à vacância do cargo ocupado anteriormente pelo(a) Sr(a). Dirce Marques de Moraes.

Art. 2º Nos termos do inc. I do art. 52 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e em conformidade com a solicitação protocolada no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 00698/2024, **EXONERAR**, a pedido, a partir de 13/05/2024, do cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, de provimento efetivo, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental, desta Municipalidade, nomeado(a) nos termos do art. 11 da Portaria SRH nº 343/24, o(a) Sr(a). **ADRIANA APARECIDA FERREIRA SEBASTIAO**, matrícula funcional nº 5674.

Parágrafo único. Em virtude da exoneração nos termos do "caput" deste artigo, declara-se o cargo ocupado pelo(a) servidor(a) como vago, conforme preceitua o inciso I do artigo 51 da Lei Municipal nº 424/69.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 09 de maio de 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 6 de 7

Notificações



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

NOTIFICAÇÃO

À empresa **LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI**, com sede no endereço Sítio Ipê, s/n, bairro Capão do Óleo, na cidade de Luís Antônio, estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ sob o nº 09.498.729/001-04 e Inscrição Estadual nº 424.060.424.115.

ASSUNTO: Notificação de Fiscalização referente ao Contrato Administrativo de nº 005/2024, celebrado em 26 de janeiro de 2024, entre a supracitada empresa licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 115/2023, Processo Administrativo nº 599/2023, e o Município de Morro Agudo, estado de São Paulo, pessoa de Direito Público, legalmente representado pelo Sr. Vinicius Cruz de Castro, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, veículos, equipamentos e mão de obra para realizar a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos até o local de transbordo previamente contratado pela administração municipal, dos resíduos gerados no município de Morro Agudo, inclusive disponibilização de caçambas nos pontos onde não é possível realizar a coleta com o caminhão, conforme especificações técnicas e demais informações constantes no Termo de Referência.

CONSIDERANDO a Lei de nº 8.666/93, que rege a execução do Contrato Administrativo nº 005/2024, a qual dita em seu artigo nº 67 que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

Servimo-nos do presente para **NOTIFICAR** a empresa supracitada quanto à instabilidade dos serviços prestados verificadas no andamento da fiscalização contratual em inobservância do Contrato Administrativo, sendo eles explanados a seguir.

1. **CONSIDERANDO** o item 3.2.12 do Contrato Administrativo, foi verificado pela fiscalização in loco, como também pelo rastreamento dos caminhões pela plataforma, que aproximadamente 80% dos bairros do município, ficaram sem coleta por mais de 48 (quarenta e oito) horas contados os dias 05 e 06 de maio de 2024, sendo que os bairros Jardim dos Silveiras, Jardim Monte Cristo, Jardim Regina, Jardim São Paulo, Alto da Boa Vista, Jardim dos Ipês, Morada do Lago, Jardim Primavera e Parque Sete de Setembro totalizaram 72 (setenta e duas) horas sem coleta contados os dias 05, 06 e 07 de maio de 2024.
2. **CONSIDERANDO** o item 3.2.18 do Contrato Administrativo, em que a Contratada deve manter um telefone de utilidade pública aos munícipes para solicitação de informações ou realização de reclamações quanto aos serviços prestados, o mesmo ficou sem funcionamento desde o dia 02 de maio de 2024, e não foi disponibilizado outro número telefônico em substituição.
3. **CONSIDERANDO** o item 3.2.19 do Contrato Administrativo, não foi disponibilizado até o presente momento um veículo de coleta/compactador reserva para o caso de necessidade em virtude de quebra ou outra razão que impossibilite o uso dos veículos disponibilizados. Haja visto que o mesmo se fez necessário na data de 06 de maio de 2024, pois durante fiscalização in loco foi verificado a quebra/indisponibilidade dos dois caminhões que realizavam a coleta, ficando assim aproximadamente 80% do município sem realização da coleta diária.

Ante o exposto, para não ocasionar prejuízos aos serviços prestados à população, fica a empresa notificada para que tome providências urgentes a fim de sanar os apontamentos explanados acima.

Serve ainda a **NOTIFICAÇÃO** para que a empresa supracitada apresente, no prazo de até 05 (cinco)

Rua das Rosas – 219 – Jardim Marina – CEP 14.647-020 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – semas@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 7 de 7



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

dias úteis contados do recebimento da notificação, defesa prévia nos autos, juntando documentos e provas que entender pertinentes.

Findamos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente um plano de ação a fim de corrigir as falhas supracitadas.

Morro Agudo/SP, 09 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br TANIA CRISTINA FERREIRA CAMPI
Data: 09/05/2024 12:25:09-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Tânia Cristina Ferreira Campi
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Jessé Carrascosa de Oliveira Faria
Diretor de Fiscalização e Controle Ambiental

Rua das Rosas – 219 – Jardim Marina – CEP 14.647-020 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – semas@morroagudo.sp.gov.br